



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

Ofício nº 054/2026 – GAB/PREF.

Governador Edison Lobão/MA, 17 de abril de 2026.

Ao
Ilustríssimo Senhor,
LUCIANO SOARES LOPES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Governador Edison Lobão - MA

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar a Vossa Excelência, **PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2026**, o qual dispõe sobre alteração de dispositivo da Lei Municipal nº 115/2022, adequando a natureza remuneratória e fixando o vencimento do cargo em comissão de Secretário Adjunto e Procurador Adjunto, e dá outras providências.

Encaminhamos em anexo a justificativa para apreciação desta Casa Legislativa, ao qual solicitamos que após leitura e análise, seja por intermédio de Vossa Excelência, enviado à Plenária para deliberação.

Sem mais, renovamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 17 / 04 / 2026
Adriana Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres vereadores,

Submetemos à elevada apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que promove alteração na Lei Municipal nº 115/2022, com o objetivo de adequar a remuneração do cargo em comissão de Secretário Adjunto, bem como corrigir a sua natureza jurídica, em conformidade com os preceitos constitucionais vigentes.

A presente propositura visa, inicialmente, atualizar o valor do vencimento atribuído ao cargo de Secretário Adjunto e Procurador Adjunto, fixando-o no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), medida que se mostra necessária diante das relevantes atribuições exercidas por esses agentes no âmbito da Administração Pública Municipal. Trata-se de função estratégica, diretamente vinculada ao planejamento, coordenação e execução das políticas públicas, atuando como suporte imediato aos Secretários Municipais na condução das atividades administrativas.

Além da atualização remuneratória, o projeto promove importante adequação técnica na legislação municipal. A norma anterior utilizou a expressão “subsídio” para designar a remuneração do cargo, o que não se coaduna com a sua natureza jurídica. Conforme entendimento consolidado, o cargo de Secretário Adjunto e Procurador Adjunto não se enquadra na categoria de agente político, mas sim como cargo em comissão de direção e assessoramento, razão pela qual sua remuneração deve ser corretamente tratada como “vencimento”.

A correção ora proposta tem por finalidade assegurar a conformidade da legislação municipal com a Constituição Federal, evitando interpretações equivocadas e prevenindo eventuais apontamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Ressalta-se, ainda, que a medida se encontra devidamente acompanhada do respectivo Estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, bem como da declaração de adequação orçamentária e financeira, em estrita observância aos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), demonstrando a viabilidade da despesa e o compromisso desta gestão com a responsabilidade fiscal.

Diante do exposto, e considerando a relevância da matéria para o adequado funcionamento da Administração Pública Municipal, conto com o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Renovo, por fim, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Governador Edison Lobão – MA, 17 de abril de 2026.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.597.627/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 007, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 115/2022, adequando a natureza remuneratória e fixando o vencimento do cargo em comissão de Secretário Adjunto e Procurador Adjunto, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal, encaminha este Projeto de Lei para apreciação da Augusta Câmara Municipal de Governador Edison Lobão/MA;

Art. 1º A remuneração mensal destinada ao cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto e Procurador Adjunto, integrante da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, de que trata a Lei Municipal nº 115/2022, passa a ser fixada no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. Para efeitos de adequação ao regime jurídico constitucional aplicável aos cargos em comissão, a remuneração referida no caput deste artigo passa a ser estritamente designada e paga a título de vencimento, corrigindo-se a nomenclatura fixada na legislação anterior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentais próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM GOVERNADOR EDISON LOBÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 17 DE ABRIL DE 2026, 204º DA INDEPENDÊNCIA E 137º DA REPÚBLICA.

FLÁVIO SOARES LIMA
Prefeito Municipal

Flávio Soares Lima
Prefeito Municipal GEL
ADM 2025/2028

CÂMARA MUN. DE GOV. EDISON LOBÃO-MA
RECEBEMOS
EM 17 / 04 / 2026
Adriana Batista
CNPJ: 01.616.688/0001-00